



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO -MA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



RESOLUÇÃO Nº 11/2025

DISPÕE SOBRE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO -MA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO /MA -, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 401/2023, o Art. 260, § 2º da Lei Federal nº 8.069/90 – ECA; e ainda conforme assembleia realizada no **dia 24 de abril** de 2025.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 401/2023 confere ao Conselho a competência para analisar e inscrever entidades da sociedade civil no âmbito da proteção dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90), em seu art. 260, §2º, estabelece diretrizes para a participação da sociedade civil na defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que a assembleia realizada no dia **24 de abril de 2025** avaliou os pedidos para a inscrição das entidades no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que a divulgação dos resultados dos pedidos de inscrição reforça o compromisso com a transparência e a participação social.

RESOLVE:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO -MA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Art. 1º - Publicar o **resultado dos pedidos de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** de São Francisco do Brejão -MA, conforme tabela abaixo:

| ID | ENTIDADE | SITUAÇÃO | MOTIVO |
|----|--|------------------------------|--|
| 01 | ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA INTERNACIONAL DO TRECHO SECO-SÃO FRANCISCO DO BREJÃO | Pedido de Inscrição Suspenso | Ausência da Cópia do Programa ou Projeto ofertado para crianças e adolescentes; e Cópia do Plano de Trabalho Anual da Entidade |

Art. 2º A entidade com **pedido de inscrição suspenso** terá o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar os documentos exigidos, conforme o artigo 13 e §1º da Resolução Normativa nº 06/2023 CMDCA, sob pena de ter seu pedido de registro indeferido.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, AOS VINTE E OITO (28) DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Alipe Cassio Carvalho dos Santos

ALIPE CASSIO CARVALHO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA